

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA
PROCESSO Nº 1788/2012 – INCA.

TERMO ADITIVO 032/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 174/2012 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E
A EMPRESA REI DE OURO
MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

Aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2016, presentes de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130 neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás nº 386, Beira Rio – São João de Meriti - RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. EVERTON COSTA**, portador da carteira de identidade nº 210914529 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.453.127-80, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

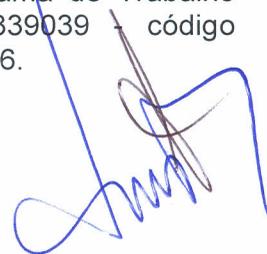
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração por remanejamento das quantidades de diárias dos veículos objeto do contrato, nos termos da alínea “b” do inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as alterações indicadas na coluna Qtd / mês 2 da Planilha Anexa ao presente termo aditivo, resultando em acréscimo estimado de R\$ 297,94 mensais (Base: 12/12/2015) no valor estimado do contrato original, equivalente a 1,54 % (um inteiro e cinquenta e quatro centésimo por cento).

Dessa forma, o novo valor mensal estimado do contrato, passa de R\$ 19.407,86 para R\$ 19.705,80 (Base: 12/12/2015), incorporando um acréscimo acumulado de 1,54 % em relação ao seu valor original reajustado, conforme, conforme solicitação da Unidade Usuária, e autorização do Diretor Geral, constantes do processo nº 1788/2012 - INCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6100000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 109689, à conta do elemento de despesas 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, a **CONTRATADA** apresentará a garantia contratual sob a modalidade de sua opção, no valor equivalente a 5% do valor anual estimado do contrato, que deverá estar vinculada à vigência deste termo aditivo, sendo que o pagamento das notas fiscais estará condicionado à validade da vigência da garantia contratual, além da validade da documentação relativa à habilitação parcial.

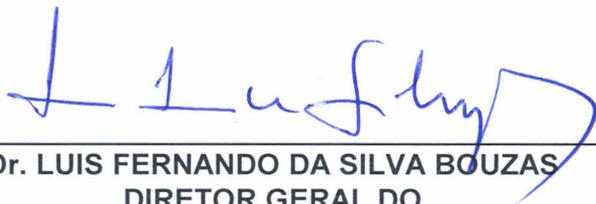
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



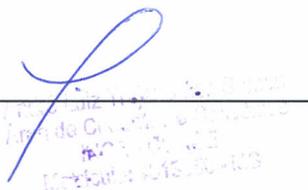
Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sr. EVERTON COSTA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome
CPF/MF



INCA/MS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ nº 08.000.000/0001-00
R. do Brasil, 100 - Centro
Cidade de Campo Grande - MS

Nome
CPF/MF



Mário Sérgio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA-COAGE
Estado de Mato Grosso do Sul

F D U C